



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 11/90

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO SOBRE UM TERRENO URBANO, À
"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA OPERÁ-
RIA".

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder DIREITO REAL DE USO - sobre o imóvel a seguir descrito, à "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA OPERÁRIA", desta cidade.

"LOTE URBANO nº 13, com a área de 538,12 m², da quadra nº 109-A, cujo quarteirão é circundado pelas ruas Joaquim Nabuco, Bernardo Frieling, Ernesto Santo Vivian e Dr. Luiz de Medeiros, situado no lado par da rua Joaquim Nabuco, distante 30,00 metros da esquina com a rua Dr. Luiz de Medeiros, nesta cidade, confrontando, ao Noroeste, com a rua Joaquim Nabuco, por uma linha de frente de 13,38 metros; ao Sudeste, com o lote nº 2, por uma linha de 13,25 metros; ao Nordeste, com o lote nº 12, por uma linha de 40,35 metros; e, ao Sudoeste, com os lotes nºs. 14, 15 e 16, por uma linha de 39,80 metros; nesta cidade, sem benfeitorias, matriculado no CRI de Três Passos - sob nº 9.911".

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á especificamente para a edificação de uma Creche pela entidade.

Art. 3º - Esta concessão fica gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e inalienabilidade do imóvel. Ocorrendo uma das hipóteses, o desvio da finalidade específica pela entidade, ou extinção da mesma, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - É fixado em cinco (5) anos o prazo para que a entidade cumpra a finalidade prevista no Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 16 de Abril de 1990.-


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL